



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 1999/2010
DE 23 DE ABRIL DE 2010**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTA O
SALÁRIO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.**

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

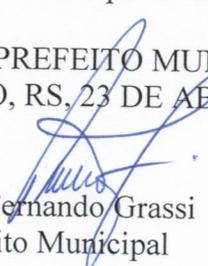
Art. 1º Fica concedido REVISÃO SALARIAL aos servidores do Poder Legislativo, através de Revisão Geral Anual, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento), tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2010.

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo na ordem de 9,73% (nove vírgula setenta e três por cento), tendo como base os vencimentos do mês de março de 2010, para vigor a partir de 01.04.2010.

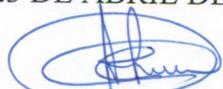
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em execução.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao disposto no art. 1º a partir de 01.03.2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE ABRIL DE 2010


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE ABRIL DE 2010


Antonio Angelo de Lima
Sec. da Administração